



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

Folhas nº.	662
Processo nº	063
Rubrica:	

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 083/2021, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ nº 01.612.832/0001-21, neste ato representada respectivamente pela sua Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sr. **FLÁVIO OLIVEIRA VIANA**, brasileiro, casado, portador da Cédula do identidade RG nº 14632612000-6, e inscrito no CPF sob o n. 007.125.423-45 residente e domiciliado na nesta Cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº 083/2022 e da que foi firmado com a Empresa **J. B. F TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.175.717/0001-13, estabelecida Rua Doutor Carlos Macieira, nº 33, Bairro Cidade Nova, Município de Bacabeira/MA, CEP nº 65.143-000, Telefone: (98) 99612-5767, e-mail: jbtransportes21@gmail.com, representada legalmente por pelo Sra. **FRANCISCO XAVIER ARAGÃO**, portador do CPF nº 254.754.793-72 e RG nº 29866781, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº 083/2022, que tem por objeto Contratação de empresa para a locação de veículos para Transporte Escolar, sem emprego de mão-de-obra especializada de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RAZÕES

2.1. Em razão do atraso na entrega dos itens, bem como, em razão da urgência na aquisição dos itens.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – FORO

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santa Luzia/MA, responsável pelo Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



Folhas nº:	663
Processo nº:	063
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

Alto Alegre do Pindaré (MA), 19 de Maio de 2022.

[Handwritten Signature]

FLÁVIO OLIVEIRA VIANA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
de Alto Alegre do Pindaré/MA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature] . CPF: 60408.94319
[Handwritten Signature] . CPF: 719015.423-34